



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.041, de 11 de setembro de 1973

Autoriza o Poder //
Executivo a abrir crédito su //
plementar da ordem de Cr\$ 6.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Gabinete do Prefeito Municipal de Patos, o crédito suplementar da importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil / cruzeiros) destinado a ocorrer com as despesas de diárias e ajuda de custo, do Poder Executivo quando a serviço do Município, com a seguinte classificação:

2.10 - GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 Pessoal Civil

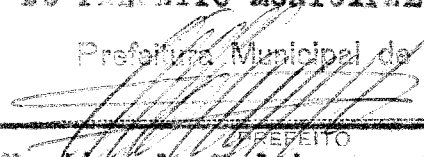
02.06 Diárias e Ajuda de Custo.....Cr\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do presente crédito, decorrerão do excesso de arrecadação verificado no 3º trimestre a ser findado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 11 de setembro de 1973.

Prefeitura Municipal de Patos



Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucional de Patos.